

10/11/42

ATA DA 68a. SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1942. -221-
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO ALMIRANTE RAUL TAVARES.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
SUBSECRETARIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, Generais Raymundo Barbosa e Almerio de Moura, Dr. Vaz de Mello, Gen. Manoel Rabello, Almtes. Castro e Silva e Azevedo Milanez e Brigadeiro do Ar Amilcar V. Pederneiras.

Deixou de comparecer, com causá justificada, o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

+ A apelação nº 8648 - do Rio Grande do Sul - da qual foi relator o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira; - revisor o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna; - apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.; - apelado: Nicolau José de Seixas, 2º Ten. da Arma de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 153, do C.P.M., julgada na sessão secreta de 7 do corrente, teve a seguinte decisão: - Pelo voto de desempate, o Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos srs. ministros Dr. Cardoso de Castro, Almte. Castro e Silva, Dr. Pacheco de Oliveira, Almte. Azevedo Milanez e Brigadeiro Amilcar Pederneiras, que davam provimento para condenar o acusado como incurso no grau minimo do artigo 153 do Codigo Penal Militar.

+ A apelação nº 8649 - do Rio Grande do Sul - da qual foi relator o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello; - revisor o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro; - apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.; - apelado: Joao Otavio Boff, sold. da 1a. Cia. Independente de Guardas, absolvido dos crimes previstos nos arts. 151 e 153, do C.P.M., julgada na sessão secreta de 7 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, contra o voto do sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que dava provimento para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado como incurso no grau minimo dos artigos 151 e 153 do Codigo Penal Militar.

+ A apelação nº 8605 - do Rio Grande do Sul - da qual foi relator o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras; - revisor o sr. Ministro Almte. Castro e Silva. - Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.; - apelado: Alencar dos Santos, soldado do 2º R.C.I., acusado do crime de deserção, tendo o Conselho de Justiça resolvido anular a praça do réu, julgada na sessão secreta de 7 do corrente, teve a seguinte decisão: - O Tribunal resolveu julgar valida a praça do acusado, mandando que o Conselho de Justiça julgue de-meritis. Resolveu ainda o Tribunal, contra os votos dos srs. Ministros Gen. Almerio de Moura e Dr. Vaz de Mello, que o apelado responda a processo, solto.

+ A apelação nº 8624 - de Mato Grosso - da qual foi relator o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello; - revisor o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna; - apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.; - apelado: Adarcio Cardoso, ex-sold. do 11º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 107, do C.P.M., julgada na sessão secreta de 7 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, condenar o réu como incurso no grau médio do artigo 107, do Codigo Penal Militar, contra os votos dos srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira e Brigadeiro Amilcar Pederneiras, que confirmavam a sentença apelada.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

N. 2689-Cap.Federal.-Rel. o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro. -
 Recorrente: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha.-
 Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da 2a. Auditoria da
 Marinha, que concluiu pela inexistencia do crime. Indicia
 do: José Pessoa de Araujo, cabo, fuzileiro naval.- Negou-
 se provimento ao recurso, unanimemente.- Impedido o Sr.
 Ministro Dr. Bulcão Vianna.

H A B E A S - C O R P U S

N.18464-R.G.do Norte.-Rel. o sr.Ministro Gen.Raymundo Barbosa.-
 Paciente: Lauro Cylleno da Gama, 1º srgt. do 16º R.I. -
 Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

N. 8651-Capital Federal.-Rel. o sr.Ministro Alnte. Castro e Sil-
 va.-Rev. o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Apelante:
 Nelson Bernardino, sold. do Btl. Escola, condenado como
 incurso no grau sub-medio do art. 117 § 1º, do C.P.M.-
 Apelado: O Conselho de Justiça do Btl. Escola.- O Tribu-
 nal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade
 ao grau minimo do referido artigo, unanimemente.

N. 8655-Cap.Federal.-Rel. o sr.Ministro Gen. Almerio de Moura.-
 Rev. o sr.Ministro Alnte. Castro e Silva.- Apelante: Anto-
 nio Ferreira Filho, soldado do Reg. Sampaio - condenado
 como incurso no grau minimo do art. 117 do C.P.M.- Apela-
 do: O Conselho de Justiça do Reg. Sampaio.- Negou-se pro-
 vimento, unanimemente.

N. 8656-Cap.Federal.- Rel. o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.- Rev.
 o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Apelante; Manoel
 Marcionilio Fernandes, fuzileiro naval - condenado como in-
 curso no grau medio do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Con-
 selho de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negou-se
 provimento, unanimemente.

N. 8658-Sta. Catarina.- Rel. o sr.Ministro Alnte. Castro e Silva.-
 Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-
 Apelante: José Neto, soldado do 14º Btl. de Caçadores, con-
 denado como incurso no grau minimo do art. 117 do C.P.M.
 Apelado: O Conselho de Justiça do 14º Batalhão de Caça-
 dores.- O Tribunal deu provimento para, reformando a sen-
 tença apelada, absolver o apelante, contra os votos dos
 srs.ministros Generais Almerio de Moura e Manoel Rabello,
 Alnte. Castro e Silva e Dr. Vaz de Mello, que confirmavam
 a sentença apelada.

N. 8661-Minas Gerais.-Rel. o sr.Ministro Gen. Raymundo Barbosa. -
 Rev. o sr.Ministro Alnte. Castro e Silva.- Apelante: Ray-
 mundo Paulino, soldado do 10º Reg. de Infantaria - conde-
 nado como incurso no grau minimo do art. 55 do C.P.M. -
 Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Reg. de Infantaria.-
 O Tribunal resolveu condenar o reu, como incurso no grau
 minimo do artigo 117, doCodigo Penal Militar, unanimemen-
 te.

N. 8664-Mato Grosso.-Rel. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.-
 Rev. o sr.Ministro Dr. Bulcão Vianna.- Apelante: Cicero
 Frutuoso da Silva, soldado do 1/5º R.A.D.C. - condenado
 como incurso no grau minimo do art. 150, combinado com os
 arts. 10, 37 §§ 2º e 4º, e 56 do C.P.M.- Apelado: O Conse-
 lho de Justiça da Auditoria da 9a.R.M.- Negou-se provi-
 mento, unanimemente.

10/VIII/42

- ✓ N. 8630-Estado do Rio.-Rel. o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr.Ministro Gen. Almerio de Moura.- Apelante: Bertholdo da Silva Tavares, sold. do 3º Reg. de Infantaria, condenado como incurso no grau médio do art. 117 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 3º R.I.- Adiado o julgamento.
- ✓ N. 8633-R.G. do Sul.-Rel. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante: Carlos de Oliveira Duarte, soldado do 8º R.C.I., condenado como incurso no grau medio do artigo 117, do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do 8º R.C.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- ✓ N. 8636-Cap.Federal.- Rel. o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev. o sr.Ministro Gen. Raymundo Barbosa.- Apelante: Antonio Bernardo, marinheiro nacional - condenado como incurso no grau minimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra os votos dos srs.ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, que confirmavam a sentença apelada.
- ✓ N. 8639-R.G.do Sul.-Rel. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Alnte. Castro e Silva. - Apelante: Francisco Porciuncula Dias, soldado do 8º R.C.I., condenado como incurso no grau medio do artigo 117, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º R.C.I.- O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau minimo do artigo 117, do Codigo Penal Militar, unanimemente.
- ✓ N. 8644-Minas Gerais.- Rel. o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr.Ministro Alnte. Castro e Silva.- Apelante: José Costa, soldado do 11º Reg. de Infantaria, condenado como incurso no grau sub-medio do art. 117, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Reg. de Infantaria. O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau minimo do artigo 117, do Codigo Penal Militar, unanimemente.
- ✓ N. 8647-Pernambuco.-Rel: o sr.Ministro Gen. Almerio de Moura. - Rev. o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante: Nestor de Barros Wanderley, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau médio do art. 117, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 14º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- ✓ N. 8650-S.Paulo.-Rel. o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr.Ministro Alnte. Castro e Silva.- Apelantes: A Promotora da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Araripe Barbosa, sold. do 4º Btl. de Caçadores, condenado como incurso no grau minimo do art. 38 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 4º Btl. de Caçadores e Araripe Barbosa.- O Tribunal resolveu condenar o réu como incurso no grau minimo do artigo 117, do Codigo Penal Militar, unanimemente.
- ✓ N. 8652-Cap.Federal.-Rel. o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: Ary Gonçalves Fontes, sold. do Btl. Vilagram Cabrita, condenado como incurso no grau minimo do art.117, do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do Btl. Vilagram Cabrita.-Negou-se provimento, contra os votos dos srs.Ministros Alnte. Azevedo Milanez e Brigadeiro Amilcar Pederneiras, que davam provimento para absolver o acusado.

10/VIII/42

N. 8662-Cap.Federal.-Rel. o sr.Ministro Gen. Almerio de Moura.-
Rev. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante:An-
gelo Venuvio da Rocha, mar. nac., condenado como incurso
no grau sub-médio do art. 117 do Cod. Pen. Mil. - Apela-
do:O Conselho de Justiça da la. Auditoria da Marinha. -
Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8668-Cap.Federal.-Rel. o sr.Ministro Almte. Castro e Silva. -
Rev. o sr.Ministro Gen. Raymundo Barbosa.- Apelante;Aris-
teu Francisco de Paula, soldado da la. Cia. Ferroviária,
condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do
C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do Btl. Vilagram Ca
brita. - Preliminarmente, o Tribunal resolveu converter
o julgamento em diligencia, contra os votos dos srs.Minis-
tros Generais Manuel Rabello e Almerio de Moura e Almte.
Castro e Silva.

.....

Na revisão criminal n. 153, julgada na sessão se 5 do cor-
rente, o sr.Ministro Dr. Vaz de Mello, foi voto vencido - indefe-
ria o pedido de revisão.

.....

Acham-se em mesá os seguintes processos: recurso criminal
n. 2691; - apelações ns. 8572 - 8631 - 8635 - 8641 - 8645 - 8657-
8659 - 8660 - 8663 - 8667 - 8671 - 8672 - 8673 - 8679 - 8680 -
8681 e 8682.

.....

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.